LEI Nº 837 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.974.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 1.975."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º)- O orçamento geral do Município de Nova Odessa para o exercício de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta / Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr$-3.894.000,00(três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

ART. 2º)- A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, de acordo com o seguintes desdobramento.

1.	RECEITAS CORRENTES:			
1.1.	Receitas Tributárias	Cr$-	712.300,00	
1.2.	Receitas Patrimoniais		382,00	
1.3.	Receita Industrial		600.000,00	
1.4.	Transferências Correntes		1.717.000,00	
1.5.	Receitas Diversas		228.000,00	Cr$-3.257.898,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL:			
2.2.	Operações de crédito	Cr$-	1.000,00	
2.3.	Alienação de Bens Móveis e Imóv.		1,00	
2.4.	Transferencias de Capital		335.101,00	Cr$- 336.101,00
	TOTAL DAS RECEITAS			Cr$-3.894,000,00

ART. 3º)- A despesa será realizada na forma do quadro / analítico constante do anexo 3-A, conforme o seguinte desdobramento:

0.	Govêrno e Administração Geral	466.924,00	
1.	Administração Financeira	494.991,00	
4.	Viação, Transp. e Comunicações	272.790,00	
6.	Educação e Cultura	379.099,00	
7.	Saúde	343.450,00	
9.	Serviços Urbanos	1.737.746,00	Cr$-3.894.000,00

ART. 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adi

—segue—

adicionais suplementares em cada dotação das categorias economicas, até a importância de 20%(vinte por cento) do valor da dotação a ser suplementada, de acordo com o art. 43, § 1º ítens I a IV da Lei 4.320.

ART. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar / operações de crédito por antecipação da receita, observado o disposto no art. 60, ítem I da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.1969.

ART. 6º)- Por conta da quantia fixada para o Poder Legislativo, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de Cr$-37.170,00(trinta e sete mil, cento e setenta cruzeiros), sob a requisição da Presidência da Câmara Municipal, a fim de atender as despesas de seu funcionamento, depositando-se em Banco da praça,tudo na forma do estabelecido no art. 39, ítem XV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969.

ART. 7º)- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 45 em seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.

ART. 8º)- Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo com o,art. 107 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03.1964, por Decreto-Executivo.

ART. 9º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.975.

ART. 10)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 10 de Dezembro de 1.974.

SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume no Paço Municipal, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita em livro próprio.

PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
~ Secretário ~

adicionais suplementares em cada dotação das categorias economicas, até a importância de 20%(vinte por cento) do valor da dotação a ser suplementada, de acordo com o art. 43, § 1º ítens I a IV da Lei 4.320.

ART. 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar / operações de crédito por antecipação da receita, observado o disposto no art. 60, ítem I da Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.1969.

ART. 6º)- Por conta da quantia fixada para o Poder Legislativo, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender a importância de Cr$-37.170,00(trinta e sete mil, cento e setenta cruzeiros), sob a requisição da Presidência da Câmara Municipal, a fim de atender as despesas de seu funcionamento, depositando-se em Banco da praça,tudo na forma do estabelecido no art. 39, ítem XV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31.12.1969.

ART. 7º)- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso do que dispõe o art. 45 em seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.

ART. 8º)- Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo com o,art. 107 e seu parágrafo único da Lei nº 4.320 de 17.03.1964, por Decreto-Executivo.

ART. 9º)- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.975.

ART. 10)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 10 de Dezembro de 1.974.

SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no lugar público de costume no Paço Municipal, arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita em livro próprio.

PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
~ Secretário ~